

ORDEM DE SERVIÇO SIM-CISA-SISBI/POA Nº 002/2025

APROVA OS PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTOS DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS OFICIAIS EM ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS CONSORCIADOS

O Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária do CISA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da coleta e envio de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias, visando avaliar inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e de seus processos produtivos para a avaliação da conformidade, estando sujeitas as matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em sua elaboração;

Considerando que o controle da qualidade da água contribuirá para que se produzam alimentos com riscos mínimos à saúde pública;

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 15/2022/CGI/DIPOA/SDA/MAPA que dispõe, entre outros aspectos, sobre os padrões de potabilidade da água e a competência dos Órgãos de Saúde Pública para sua vigilância, é a GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, ou a que vier substituí-la;

Considerando que os padrões físico-químicos e microbiológicos para produtos de origem animal são determinados pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, disponível no site/link <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animais/analises-laboratoriais-anuarios-programas>, para cada um dos produtos e água, nos Regulamentos Técnico de Identidade e Qualidade dos Produtos de Origem Animal - RTIQ e pelo RIISPOA - Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 - MAPA;

Considerando o protocolo de intenções celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, conforme o que consta no Processo nº 21000.016731/2024-22, e do Processo nº 21000.041491/2024-02;

DETERMINA:

1. A aprovação dos procedimentos para credenciamento e descredenciamentos de laboratórios que realizarão as análises laboratoriais de produtos e água para os Serviços de Inspeção Municipais, os quais estarão aptos para execução de análises oficiais de Produtos de Origem Animal e água referente a padrões microbiológicos, físico-químicos com objetivo de estarem de acordo com os regulamentos técnicos de identidade e qualidade, bem como análises de fraude ou que causem risco à saúde do consumidor.
2. Para credenciamento dos laboratórios que desejarem prestar serviço junto aos serviços de inspeção de produtos de origem animal consorciados deverá prestar as informações, através do preenchimento do Anexo I desta Ordem de Serviço, tais como dados de identificação do laboratório e documentos abaixo listados:

I - Identificação do Laboratório:

- a) Nome do Laboratório:
- b) CNPJ:
- c) Logradouro:
- d) Bairro:
- e) CEP:
- f) Telefone:
- g) Sítio Eletrônico:
- h) Responsável Técnica do Laboratório:
- i) E-mail:

II - Documentos mínimos obrigatórios para acreditação:

- A) Certificado de reconhecimento / acreditação do laboratório conforme os critérios da norma ISO 17025 atualizado;
- B) Certificado de registro do laboratório junto ao Conselho de Classe competente atualizado;
- C) Certificado (s) de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (eis) pelo laboratório atualizado;
- D) Listagem do escopo/lista de serviços reconhecidos atualizado ou link dos mesmos junto ao site;
- E) Termo de compromisso com o credenciado - Anexo II
- F) Termo de compromisso com o Responsável Técnico - Anexo III.

- 2.1 Podem ser protocolados demais certificados de reconhecimento que o laboratório interessado possuir.

3. Os laboratórios que farão análises de estabelecimento já aderidos ao SISBI, necessariamente deverão ser credenciados junto ao Ministério de Agricultura e Pecuária — MAPA ou com as devidas credenciações, realizando as análises com os devidos métodos aprovados pelo MAPA.
- 3.1 No caso de Laboratórios não credenciados junto ao Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA, será exigido que todas as metodologias sejam as mesmas utilizadas pela Rede Oficial do MAPA.
4. Até que seja concluído o processo de credenciamento nos municípios, na forma desta Ordem de Serviço, as Análises Oficiais deverão ser realizadas em Laboratórios credenciados junto ao MAPA.
5. A fase de análise da conformidade documental será realizada pelo SIM, estando conforme será enviado um Contrato (Termo de Cooperação Técnica, Termo de Convênio) para o Laboratório que será assinado pelas partes interessadas, responsável pelo Laboratório e Coordenação do SIM.
6. Poderá, a critério do SIM, ser realizadas supervisões in loco para confirmação da documentação enviada, bem como verificar estrutura, fluxo e boas práticas.
7. Caso forem identificadas não conformidades, tanto na fase documental, quanto nas supervisões o laboratório terá 90 dias para corrigir, discriminando as ações a serem realizadas, através de plano de ação, durante esse período o SIM não enviará produtos para análise, findado o prazo de adequações e o laboratório não realizar os ajustes, esse será descredenciado.
- 7.1 Sanadas as não conformidades apontadas no item 6 após o período de 90 dias, o laboratório que desejarem se credenciar deverá apresentar todos os documentos dos incisos do item 2 dessa Ordem de Serviço, sofrendo nova análise e aprovação.
8. Os relatórios de ensaios recebidos devem ser analisados quanto à conformidade ou não dos resultados obtidos. Quando o resultado for não conforme - NC o SIM cientificará o estabelecimento através da documentação prevista na Resolução nº 004-2025 Normas para a Realização das Análises Laboratoriais FQ e MB de Alimentos e Água, além de seguir demais procedimentos conforme previsto na Resolução e legislações correlatas.
9. O Consórcio manterá a lista de laboratórios autorizados para os ensaios laboratoriais atualizada no Site: <https://www.cisajui.com.br/publicacoes-legais/sisbi/> aba laboratórios.
10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Ordem de Serviço nº 001/2025.

Ijuí, 11 de agosto de 2025.

MÁRIO ROBERTO ANDRES
Coordenador do Departamento de Inspeção Sanitária

ANEXO I

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO OFICIAL	
1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Nome do laboratório:	
1.2 CNPJ:	
1.3 Logradouro:	
1.4 Bairro:	
1.5 CEP:	
1.6 Telefone:	
1.7 Sítio eletrônico:	
1.8 Responsável Técnico do Laboratório:	
1.9 E-mail:	
2: DOCUMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS	
2.1: Certificado de reconhecimento/acreditação do laboratório conforme os critérios da norma ISO 17025 atualizado	
2.2: Certificado de registro do laboratório junto ao Conselho de Classe competente atualizado	
2.3: Certificado de responsabilidade técnica do responsável pelo laboratório atualizado	
2.4: Listagem do escopo / lista de serviços reconhecidos atualizados	
3: PODEM SER PROTOCOLADOS DEMAIS CERTIFICADOS DE RECONHECIMENTO QUE O LABORATÓRIO INTERESSADO POSSUIR, ABAIXO RELACIONADOS:	
4: DISPOSIÇÃO FINAL DO SIM:	
4.1 : () DEFERIDO - Possui os documentos mínimos obrigatórios	
4.2: () INDEFERIDO - Não possui os documentos mínimos obrigatórios	
5: CIÊNCIA DO LABORATÓRIO E DEFERIMENTO DO SIM	
RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO	COORDENADOR DO SIM

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM O CREDENCIAMENTO

Eu _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, na condição de representante legal do laboratório _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2848, de 1940 que:

1. O laboratório, seus proprietários, e sua equipe técnica e administrativa, se comprometem a cumprir os critérios e requisitos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento de laboratórios junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal de (NOME DA CIDADE) IRS, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pelo SIM - (NOME DA CIDADE), declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los;
2. Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá acarretar cancelamento do credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cidade/UF, Data

Assinatura do representante legal do laboratório

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, _____, atuo como responsável técnico (a) pelo _____,

sob as penas da lei, assumo total responsabilidade técnica por todas as etapas dos ensaios, pelos resultados emitidos e pela assinatura dos Relatórios de Ensaio referentes às amostras oriundas das ações de fiscalização do Serviço de Inspeção de Produto de Origem Animal de (nome da cidade) IRS, segundo escopo de credenciamento, sob minha responsabilidade, apresentado ao SIM ou quando necessário for, segundo o escopo publicado no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária. Assumo, ainda, o compromisso de cumprir os critérios e requisitos técnicos constantes nas legislações e normas que regem o credenciamento, assim como atender as orientações, decisões e procedimentos constantes nos documentos específicos emitidos pelo SIM, declarando, desde já, conhecê-los, entendê-los e aceitá-los.

Declaro estar isento de qualquer conflito de interesse; assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá acarretar cancelamento do credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Cidade/UF, Data

Assinatura do Responsável Técnico